



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Ano II | Edição nº 222

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	13
Licitações e Contratos	14
Atas de Sessões	14
Concursos Públicos/Processos Seletivos	15
Convocação	15
Edital	16



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****EDITAL Nº 051/2022**
De 30 de Agosto de 2022

Solicitamos o comparecimento das seguintes pessoas abaixo citadas, ou de seu representante legal ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA para tratarem de assuntos referentes aos imóveis cujos cadastros municipais encontram-se discriminados, num prazo de 10 dias úteis, sob pena de, não se manifestando, seguirem-se os procedimentos normais pertinentes a cada caso, podendo haver aplicação de autuação (multa), visto que não houve êxito na entrega destas correspondências nos endereços citados, os quais constam no cadastro municipal de imóveis.

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

NOTIFICAÇÃO	CADASTRO MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	ENDEREÇO P/ ENTREGA	CIDADE
6219/22	11501800	Guilherme Belinassi-Espólio	Rua Nicola Deneno, 312	Laranjal Pta
6223/22	11501800	Guilherme Belinassi-Espólio	Rua Nicola Deneno, 312	Laranjal Pta
6238/22	11552729	Miguel Pereira dos Santos	Rua Nicola Deneno, 805	Laranjal Pta
6253/22	12006900	Maria Madalena C. Pessin /Outros	Rua Júlio Prestes, 111	Laranjal Pta
6266/22	05058800	Adip Salomão	SRTVSQ 701 Conj. Bloco 2/4-70 Ed. Palácio Radio II SL 15B	Brasília DF
6276/22	05003500	Adip Salomão	SRTVSQ 701 Conj. Bloco 2/4-70 Ed. Palácio Radio II SL 15B	Brasília DF
6297/22	07002800	Matheus V. Garcia Outra	R Barão do Rio Branco, 348	Laranjal Pta
6298/22	07003400	Joao Carlos Neto	R Haidee Tumolin, 174	Laranjal Pta

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de agosto de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 052/2022
De 30 de Agosto de 2022

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe as **Leis 209/18 e 2158/98**, que dispõe sobre a *proibição de colocação de materiais inservíveis (materiais de construção, galhos, folhas, terra, materiais provenientes de demolição, entre outros) na calçada ou via pública*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois autuado por não cumprimento da RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS NA CALÇADA OU VIA PÚBLICA - **art. 210º da L.M. 209/18 e art. 6º da L.M. 2158/98**, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO	<i>Filomena Alice Bispo / Outros</i>
Notificação	<i>5921/2022</i>
End.Correspondência	<i>R. Sebastião Benedito de Lara, 72 – Jardim das Palmeiras</i>
Ref. Cadastral	<i>14701700</i>
Auto de Infração	<i>5987/2022</i>
PROPRIETÁRIO	<i>Empreendimentos Imobiliários “Nenê Garpelli” S/C Ltda</i>
Notificação	<i>6057/2022</i>
End.Correspondência	<i>R Vital Brasil, 80 – Centro</i>
Ref. Cadastral	<i>38350800</i>
Auto de Infração	<i>5972/2022</i>
PROPRIETÁRIO	<i>Empreendimentos Imobiliários “Nenê Garpelli” S/C Ltda</i>
Notificação	<i>6058/2022</i>
End.Correspondência	<i>R Vital Brasil, 85 – Centro</i>
Ref. Cadastral	<i>38351000</i>
Auto de Infração	<i>5970/2022</i>

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de agosto de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 053/2022
De 30 de Agosto de 2022

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 2158/98**, que dispõe sobre a *manutenção de calçada nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para MANUTENÇÃO DE CALÇADA - **art. 3º**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO	<i>Matheus Vitari Garcia e Outra</i>
Notificação	<i>6070/2022</i>
End. Correspondência	<i>R. Barão do Rio Branco, 348 – Centro</i>
Ref. Cadastral	<i>13104800</i>
Auto de Infração	<i>5977/2022</i>

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de agosto de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 054/2022

De 30 de Agosto de 2022

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 209/18**, que dispõe sobre a *limpeza nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para LIMPEZA DE TERRENO E/OU QUINTAL - **arts. 208º e 209º**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO	<i>Empreendimentos Imobiliários "Nenê Garpelli" S/C Ltda</i>
Notificação	6044/2022
End. Correspondência	R Vital Brasil, 85 – Centro
Ref. Cadastral	38351000
Auto de Infração	5969/2022
PROPRIETÁRIO	<i>Empreendimentos Imobiliários "Nenê Garpelli" S/C Ltda</i>
Notificação	6050/2022
End. Correspondência	R Vital Brasil, 85 – Centro
Ref. Cadastral	38352400
Auto de Infração	5968/2022
PROPRIETÁRIO	<i>Empreendimentos Imobiliários "Nenê Garpelli" S/C Ltda</i>
Notificação	6051/2022
End. Correspondência	R Vital Brasil, 85 – Centro
Ref. Cadastral	38352600
Auto de Infração	5967/2022
PROPRIETÁRIO	<i>Empreendimentos Imobiliários "Nenê Garpelli" S/C Ltda</i>
Notificação	6052/2022
End. Correspondência	R Vital Brasil, 85 – Centro
Ref. Cadastral	38352800
Auto de Infração	5966/2022
PROPRIETÁRIO	<i>Empreendimentos Imobiliários "Nenê Garpelli" S/C Ltda</i>
Notificação	6053/2022
End. Correspondência	R Vital Brasil, 85 – Centro
Ref. Cadastral	38350900
Auto de Infração	5971/2022

PROPRIETÁRIO	<i>Empreendimentos Imobiliários “Nenê Garpelli” S/C Ltda</i>
Notificação	<i>6054/2022</i>
End. Correspondência	<i>R Vital Brasil, 85 – Centro</i>
Ref. Cadastral	<i>39450300</i>
Auto de Infração	<i>5973/2022</i>
PROPRIETÁRIO	<i>Empreendimentos Imobiliários “Nenê Garpelli” S/C Ltda</i>
Notificação	<i>6055/2022</i>
End. Correspondência	<i>R Vital Brasil, 85 – Centro</i>
Ref. Cadastral	<i>39450500</i>
Auto de Infração	<i>5974/2022</i>

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de agosto de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 055/2022

De 30 de Agosto de 2022

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 199 de 14 de novembro de 2017, faço saber a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, no intuito de evitar constrangimentos futuros, comunico que se encontram à disposição, no **Departamento de Lançadoria** da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, os seguintes carnês de **ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, exercício/2022**, abaixo relacionados:

CADASTRO MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO IMÓVEL
00004900	Antonio Dalagnezi	R. Antonio Rodrigues Machado, 448
000020700	Etoe Antonio Gazonato	R. Dr. Oscar Vieira Sampaio, 90
000091300	Antonio Salto Filho	R. Governador Pedro De Toledo, 142
000191000	Benedito Mariano de Oliveira	Rua Governador Pedro De Toledo, 462
000199500	Roque Vicente Boaventura	Rua Selaiman M Abud, 385
000237100	Frederico Paulo de Moraes	Rua João Bellotto, 447
000262400	Maria de Lourdes Pereira Cruz	R. São Vicente de Paulo, 345 e 355
000292500	Jose Aparecido Felix	Bairro Entre Rios
000294600	Antonio Carlos da Costa	Bairro Boa Vista
000311500	Oswaldo Jose dos Santos	R. Agenor Gazonato, 54
000327200	Umberto Marden Baia Sales	R. Nações Unidas, 485
000337200	Alvina Ribeiro Silveira	R. Vicente Valdrighe, 65
000348800	Joao Carlos Pereira Ferraz	Av. Cesário Carlos De Almeida, 497
000355600	Edson Ignácio	R. Conego André Pieroni-Distrito Maristela, 140
000357800	Sergio Antonio Pires	R. José, de Sousa Campos, 256-Bairro Bela Vista
000358800	Harlan Rodrigues	R. Francisco Bonifácio Arruda, 159
000364500	Mitsuro Oura	R. Júlio Prestes, s/n-Centro
000364800	Robson Merlin	Av. da Saudade, 170-Centro
000365400	José Francisco de Oliveira	Largo São João, 11-Centro
000388900	Gilberto Jose Fernandes	Largo São João, 174-Centro
000391700	Sonia M Moraes Gazonato	R. Dr. Oscar Vieira Sampaio, 94
000400200	Osmar Graner Filho	Praça Antonio Alves Lima, 199-Centro
000402300	Claudemir Osvaldo Zoia	R. Antonio Rodrigues Machado, 400-Toti
000406800	José Américo Capucho	R. Floriano Alves Lima, 97-Vila Toti
000417200	Clovis Moreira dos Santos	R. Francisco A. Souza Campos, 285
000419200	José Alberto Alves Lima	R. Francisco A. Souza Campos, 123-Toti
000435400	Claudinei da Conc. Claudino	R. Antonio Alves Lima, 20-Distr. Maristela
000440100	Wanderlei Alberto de Moraes	R. Camilo Palandri, 64
000441700	Alexandre Rodr. de Oliveira	Rua Benedito Goncalves, 59-Pedro Zanella
000453100	Carlos Mariano Renosto	Rua Olavo Bilac, 126
000473500	Celso Alexandre Leardini	R. das Acácias, 247

000494400	Ailton de Arruda Filho	Av. Dona Stella, 84-Vila Zalla
000499400	Bruno Meneghin	Largo São João, 246-Centro
000502700	Marco Aurelio Rodelli	R. Guilherme Marconi, s/n-Centro
000515000	Solon da Silva Costa	Rua Dona Lídia, 16-Bairro São Roque
000516400	Renata Maria Gazzola	R. dos Lirios, 120-Jardim 10 de Outubro
000537000	Eclis Luiz Zanardo	R. Jose Ferreira, 100-Alto dos Laranjais
000542400	Fabiano de Jesus Lelis	R. Júlio Prestes, 680-Centro
000547600	Adone Alexandre Campana	R. São Vicente de Paulo, 242-Centro
000573600	Benito Bolzan Filho	R. Sebastião Arruda Lara, 198-Vila Felix
000577800	Jose Roque Bento	R. Pedro Luvizotto, 58-Vila Toti
000633000	Patricia Sanchez-Malo	R. Lupo Panelli-Distrito Industrial, s/n° Q 14-Cerquilha
000664900	Joselito Silveira Leite	R. Dona Elizabete, 25-Vila Zalla
000671300	João Moreira de Camargo Junior	R. Governador Pedro de Toledo, s/n°-Bairro da Ponte
000682600	Nayara Battaglini Garpelli	R. Silvio Laurenti, 90-Residencial Solar
000690900	Maria Fernanda G. Biagioni Pulz	R. Júlio Prestes, 640-Centro
000757000	Antonio Benedito Barbosa Junior	R. Pedro Luvizotto, 162-Vila Toti
000776500	Emili Teixeira	R. Vanil Leandro Nunes, 51-Colinas do Laranjal
000799300	André Ricardo de Miranda Marques	R. Delfino de Mello, 27-Centro
000860900	Marcio Augusto Vieira	R. Sabadim, 227 - Centro - Cerquilha

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de Agosto de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.284 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 51.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.06 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	
4.4.90.52.00 – 162 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00 – 226 – Material de Consumo	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	51.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.07 – SECRETARIA D AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0013.2026 – Manutenção do Incentivo à Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.39.00 – 168 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	51.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	51.000,00



ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de agosto de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.285 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a “Homologação da Deliberação nº 01/2022, do Conselho Municipal de Educação”, que tratou a adesão do Currículo Paulista ao Sistema de Ensino Municipal.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica homologado na íntegra, a Deliberação CME 01/2022, do Conselho Municipal de Educação, a qual fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

ARTIGO 2º Este Decreto entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de agosto de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferido, numerado, datado neste Departamento de Expediente/Atos Normativos e afixado, na forma regulamentar, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais, com publicação no DiOE - Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista, ([www.imprensaoficialmunicipal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br)), na data de sua circulação.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo

DECRETO Nº 4.286, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 100.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0007.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.3.90.30.00 - 82 - Material de Consumo	100.000,00
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
TOTAL	100.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de 100.000,00 (Cem Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO	
02.03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0007.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.3.90.36.00 - 83 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
12.365.0007.2013 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB	
3.3.90.36.00 - 90 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
TOTAL	100.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de agosto de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

**Portarias**

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, faz saber, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista que foram expedidas as Portarias, conforme segue:

Portaria nº 070 de 1º/09/2022-Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo (PA) acerca do acompanhamento da execução contratual concorrência pública nº 001/2021.
Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de setembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, faz saber, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista que foram expedidas as Portarias, conforme segue:

Portaria nº 071 de 1º/09/2022-Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo (PA) acerca do acompanhamento da execução contratual concorrência pública nº 001/2021.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de setembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01-DOCUMENTAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 070/2022 - P.M.L.P.

Às 9:00 (nove horas) do dia 02 (dois) de Setembro de 2.022 (dois mil e vinte e dois), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída pelos **Srs.: Silvana Soares de Camargo- Presidenta, Cláudia Tereza Pessin-Secretária, Paula Silmara Steganhá Dalaneze, Bruna de Camargo Lopes e Kátia Lino-Membros, designados pela Portaria nº 001/2022 de 03 de Janeiro de 2.022**, foi instalada a sessão de abertura da licitação em epígrafe, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, INCLUINDO (I)** a elaboração de projeto elétrico executivo (do tipo As Built) para modernização de parques de iluminação pública; **(II)** a aprovação na concessionária e pedido de atualização de parques de iluminação pública também junto à concessionária; **(III)** a execução da obra de modernização; e **(IV)** o fornecimento dos equipamentos de trabalho, ferramental e mão-de-obra; conforme as normas e padrões estabelecidos pela concessionária, conforme o Termo de Referência e o Memorial Descritivo que integram este Edital, sob o regime de empreitada global, compreendendo a mão de obra para a **substituição dos parques de iluminação pública por tecnologia LED, conforme especificações constantes do Edital da Tomada de Preços nº 007/2022**, devidamente autorizada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal. A Comissão Permanente de Licitações verificou que apenas 02 (duas) empresas enviaram suas propostas. Participaram do certame as seguintes empresas: **R.P.TOMAZ CONSTRUÇÕES E OBRAS EIRELI.EPP.**- representado pelo Sr.: José Benedito Toledo Pelatieri, Portador do RG nº 15.621.092 e CPF nº 058.128.068-70, **ZAGONEL S/A**, -representado pelo Sr.: Carlos Henrique Zanoni, Portador do RG nº 95643657 e CPF nº

055.216.499-21. As empresas **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA** e **ALPER ENERGIA S.A.**, não enviaram representantes. Declarada aberta a sessão, inicialmente a Srª. Presidenta da Comissão de Licitação, verificou o credenciamento das empresas participantes, tal como solicitou que fossem rubricados os envelopes nº 01-documentação e nº 02-proposta e que fossem conferidos sua inviolabilidade, confirmando não haver nenhuma violação. Em prosseguimento passou a abertura dos envelopes nº 01-documentação e colocou à disposição os documentos neles contidos para análise e rubrica. Dada a palavra aos participantes, que fizeram as seguintes manifestações: A empresa **RP TOMAZ CONSTRUÇÕES E OBRAS EIRELI EPP** fez os seguintes apontamentos: Que a empresa **ZAGONEL S/A** Apresentou cópia simples do CRC e do Atestado de Capacidade Técnica, que assinou as declarações por via digital e fez a impressão dos mesmos, invalidando a assinatura conforme normativa técnica do Serpro, que a certidão do CREA informa um valor do capital social diferente do seu contrato social, isto invalidando a certidão. Que empresa **ALPER ENERGIA S.A** e **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA**: assinou as declarações por via digital e fez as impressão das mesmas, invalidando a assinatura. A empresa **ZAGONEL S/A** fez os seguintes apontamentos: **Empresa ALPER ENERGIA S/A**: que as declarações assinadas de forma digital, não permitem comprovar sua veracidade, através de site e de outro meio de validação. **Empresa RP TOMAZ**: alega que na inscrição municipal, consta o vencimento da licença em 31/01/2021, constam débitos no CND Municipal, não foi apresentado o vínculo empregatício com os funcionários que possuem as NRs, solicitadas no edital, não foi localizado declaração em conformidade com os itens: 14.1.3, subitem b. Empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA**: que há divergências entre os índices apresentados no Balanço Social da empresa, devidamente assinados pela Contadora, sobre tudo no grau de indviduamento, quando comparados aos índices apresentados na declaração de idoneidade financeira exigida no edital, não foi apresentado vínculo com os funcionários que possuem as NRs, solicitadas no edital, não foi localizado declaração em conformidade com os itens: 14.1.3, subitem b. Franqueada a palavra, e não havendo quem dela fizesse uso e nada mais havendo, a Srª. Presidenta da Comissão de Licitação, informou que este certame licitatório será julgado em sessão interna e que o resultado será comunicado, através do site desta Prefeitura, Diário Municipal, Diário Oficial do Estado de São Paulo e por e-mail e encerrou a sessão para a lavratura desta ata, que eu, Cláudia Tereza Pessin, Secretária da Comissão de Licitação, lavrei, após lida e achada conforme, foi assinada por mim, juntamente com a Srª Presidenta e demais Membros da Comissão e licitantes presentes.

SILVANA SOARES DE CAMARGO

Presidente

Cláudia Tereza Pessin

Secretária

Paula Silmara Steganhá Dalaneze

Membro

Bruna de Camargo Lopes

Membro



Kátia Lino

Membro

LICITANTES:

R.P.TOMAZ CONSTRUÇÕES E OBRAS EIRELI.EPP.

José Benedito Toledo Pelatieri

ZAGONEL S/A

Carlos Henrique Zanoni,

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
C O N V O C A Ç Ã O

Convocamos o Sr. Edmilson Francisco Ferraz, aprovado no Processo Seletivo nº 02/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias após a publicação no jornal para assumir o Cargo de Motorista de Serviços Especiais (Ambulância).

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência automática do emprego.

Laranjal Paulista, 02 de setembro de 2022.

LUCIANO MARSON

Secretário de Administração e Finanças

Edital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PARA CONCURSO PÚBLICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP - CONCURSO PÚBLICO 02/2022**

O Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público, para provimento de empregos do quadro permanente de servidores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade do AVANÇASP, obedecidas as normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. O Concurso destina-se ao preenchimento das vagas indicadas nos itens 2.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, relativas aos empregos constantes no Capítulo 2 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA.
- 1.4. Os candidatos nomeados estarão subordinados às normas Constitucionais aplicáveis, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Lei Complementar Municipal nº 085/2007, alterações posteriores, bem como às demais normas vigentes.
- 1.5. A descrição das atribuições básicas dos empregos consta do Anexo I deste Edital.
- 1.6. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.
- 1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) no endereço eletrônico www.avancasp.org.br ou pelo telefone **(019) 3816-6835, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília).**
- 1.8. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DOS EMPREGOS

- 2.1. Os empregos, número de vagas, vencimentos base, cargas horárias, requisitos e valores das inscrições são os seguintes:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**
CONCURSO PÚBLICO 02/2022**AVANÇA SP**

ENSINO MÉDIO COMPLETO			VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 55,00		
Benefícios: Vale Alimentação no valor de R\$ 500,00					
Emprego	Vagas	V. Def.*	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Requisitos
Guarda Civil Municipal (Feminino)	01	-	R\$ 1.508,67+ 30% - Periculosidade	40 h ou regime especial**	Ensino Médio Completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria AB.
Guarda Civil Municipal (Masculino)	08	-	R\$ 1.508,67+ 30% - Periculosidade	40 h ou regime especial**	Ensino Médio Completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria AB.

Nota:

* Vagas destinadas à candidatos com deficiência.

** A Guarda Civil Municipal de Laranjal Paulista pode atuar em turnos diurnos e noturnos, com regime de escala especial, sendo aplicada aos servidores, de acordo com a necessidade do serviço e a critério da Administração Municipal, conforme Regulamento da Guarda Civil Municipal.

- 2.2. As vagas e os vencimentos base dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela acima.
- 2.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no emprego, aos seguintes requisitos:
 - a) ter sido aprovado e classificado no concurso na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício da função, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego, conforme exame admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista;
 - h) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - i) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - j) comprovar o atendimento dos requisitos mínimos exigidos para o emprego, quando for o caso, na data da nomeação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



- k) cumprir as determinações deste Edital.
- 2.4. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.3. No entanto, o Cargo somente será provido pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.
- 2.5. No ato da convocação para nomeação e posse, até a data limite de comprovação, todos os requisitos especificados na tabela de empregos e no item 2.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.
- 2.6. O candidato que, não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no item 2.5 deste Capítulo perderá o direito à investidura no emprego para o qual foi convocado.
- 2.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste Capítulo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no **período de 02 de Setembro de 2022 até 03 de Outubro de 2022**.
- 3.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA e/ou do AVANÇASP.
- 3.2.1. A prorrogação das inscrições de que trata este item poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.avancasp.org.br.
- 3.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.avancasp.org.br e localizar a área destinada ao Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, observando o seguinte:
- a) acessar o endereço eletrônico no período descrito no item 3.1.;
 - b) preencher o formulário de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) o envio do formulário de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento do valor de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição;
 - d) a inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento;
 - e) a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA e o AVANÇASP não se responsabilizam por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - f) o pagamento do valor da inscrição (boleto bancário) poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do período das inscrições. O não pagamento até esta data, o pagamento posterior ou pagamento em valor menor que o estabelecido resultará no cancelamento da inscrição, não cabendo restituição do valor pago.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



- 3.4. O candidato somente poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo AVANÇASP, gerado ao término do processo de inscrição.
- 3.5. O boleto bancário estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 3.6. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário.
 - 3.6.1. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.
 - 3.6.2. Eventualmente, os candidatos inscritos, correntistas do Banco emitente, poderão efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de débito em conta corrente, sendo válido este meio.
 - 3.6.3. Não será aceito, como comprovação de pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
 - 3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.7. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento do valor da inscrição.
 - 3.7.1. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
 - 3.7.2. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.
- 3.8. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência (exceto a opção de débito em conta prevista no subitem 3.6.2.) ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.9. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. Na hipótese do pagamento não ser efetuado por falta de crédito a inscrição não será efetivada, bem como não será concedido novo prazo para pagamento após o encerramento do período de inscrições.
 - 3.9.1. Havendo necessidade, poderá ser solicitado o comprovante definitivo de pagamento, não sendo aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário.
- 3.10. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



- 3.11. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de emprego, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.
- 3.12. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 3.13. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.
- 3.14. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 3.15. O candidato somente deverá efetivar o pagamento do valor da inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital.
- 3.16. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual emprego pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais empregos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.
- 3.17. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, razão pela qual o candidato deve se certificar de que atende a todos os requisitos e condições previstas neste Edital.
- 3.18. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.
- 3.19. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma e consequente exclusão do candidato.
- 3.20. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no momento da Inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Capítulo 4 deste Edital.
- 3.21. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile (fax), ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.22. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir.
 - 3.22.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
 - 3.22.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
 - 3.22.3. Não será disponibilizado, pelo AVANÇASP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
 - 3.22.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



- 3.22.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 3.22.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição para emprego no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 4.1.1. Não há disponibilização pré-determinada de vagas, portanto das convocações que vierem a ser realizadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas nestas condições, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, acompanhada da Declaração disposta no Anexo III.
- 4.1.2. O candidato que desejar concorrer nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico, juntamente com a Declaração (Anexo III), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do AVANÇASP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 4.1.3. A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos referentes à deficiência será feita pela data de postagem dos mesmos, sendo rejeitada, solicitação postada fora do prazo.
- 4.1.4. O laudo médico deverá conter:
- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
 - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
 - e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 4.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer **atendimento especial**, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 4.3. Na Declaração (Anexo III), deverão ser especificadas as necessidades especiais, caso existam, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, ledor, transcritor, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova em braile, mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



sendo que, quando solicitado, o candidato deverá enviar documento comprobatório da referida necessidade através da “Área do Candidato”.

- 4.4. Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se também de soroban.
- 4.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18 ou 24. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 18.
- 4.6. Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante solicitação anotada na Declaração (Anexo III). O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou JAWS ou ZoomText (ampliação ou leitura).
 - 4.6.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionados, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 4.7. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público, conforme Anexo V - Cronograma.
 - 4.7.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
 - 4.7.2. Na data estabelecida no Anexo V – Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 4.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
 - 4.8.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 4.9. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA.
 - 4.9.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 4.10. A não observância do disposto neste Capítulo, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.
 - 4.10.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



- 4.11. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do emprego, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do concurso público.
- 4.12. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a emprego de uma equipe multiprofissional, a avaliação, durante o período de estágio probatório, da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao emprego para o qual foi nomeado.
- 4.13. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego.
- 4.14. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 4.15. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.
- 4.16. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 4.17. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.
- 4.18. Os documentos enviados pelo candidato (laudo médico e declaração) ficarão anexados ao formulário de inscrição, não sendo devolvidos ao candidato em nenhuma hipótese.

5. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS RELATIVAS A COVID-19

- 5.1. Considerando o disposto no Decreto nº 66.575, de 17 de Março de 2022, do Governo do Estado de São Paulo, fica **dispensado** o uso de máscaras de proteção facial nos locais designados para as provas, sendo **facultativa** sua utilização para os candidatos que assim desejarem. Os candidatos que desejarem poderão ainda fazer uso de luva plástica transparente.
- 5.2. Apenas para o procedimento de identificação, quando exigido pelo fiscal, o candidato deverá retirar a máscara, podendo em seguida, colocá-la novamente. Poderá ainda, ser exigido a vistoria da máscara e/ou máscara reserva.
- 5.3. Recomenda-se que os candidatos mantenham as medidas preventivas, podendo se munirem de álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água.
- 5.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA e o AVANÇASP poderão adotar medidas preventivas adicionais que eventualmente se façam necessárias, a depender da evolução do cenário da pandemia de Covid-19, respeitando a legislação pertinente e demais atos expedidos pelas autoridades competentes.
- 5.5. A qualquer momento poderão ser realizadas novas publicações, inclusive e especialmente quanto ao cenário ligado a Covid-19, de modo que a aplicação das provas poderá ser alterada ou suspensa, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



6. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

- 6.1. O Concurso Público constará das seguintes fases:
- a) Prova Objetiva;
 - b) Teste de Aptidão Física - TAF;
 - c) Prova Prática de Direção Veicular;
 - d) Avaliação Psicológica Específica e Exame Médico Específico (a ser realizado pela própria Prefeitura);
 - e) Investigação Social (a ser realizado pela própria Prefeitura);
 - f) Programa de Formação (a ser realizado pela própria Prefeitura).

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.1. A aplicação das Provas Objetivas está prevista para a **data de 18/12/2022 às 9:00h**, no Município de Laranjal Paulista/SP, conforme o seguinte:

Emprego	Prova	Número de Questões	Duração da Prova
Guarda Civil Municipal (Feminino e Masculino)	Língua Portuguesa	05	3 h
	Matemática e Raciocínio Lógico	05	
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	
	Noções de Informática	05	
	Conhecimentos Específicos	20	
	TOTAL	40	

- 7.2. As Provas Objetivas para todos os empregos têm caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório**, e constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma. Cada questão poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio, e versará sobre assuntos constantes do Anexo II - Conteúdo Programático.
- 7.3. Os portões dos locais de prova serão abertos 1 (uma) hora antes dos horários descritos no item 7.1., sendo recomendável que o candidato compareça com antecedência.
- 7.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Laranjal Paulista/SP, o AVANÇASP poderá alocá-los em municípios próximos à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 7.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 7.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 7.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no site www.avancasp.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



- 7.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados.
- 7.9. O candidato ao se inscrever está ciente de que a suspensão ou alteração da data da prova não acarretará devolução do valor da inscrição.
- 7.10. No caso de observância de irregularidades insanáveis durante a aplicação da prova, o AVANÇASP poderá determinar a reaplicação da mesma, ocasião em que não caberá devolução do valor da inscrição e/ou reembolso de despesas.
- 7.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original e com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. **Por motivos de segurança do Concurso Público, não serão aceitos documentos digitais.**
- 7.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou **documentos digitais**.
- 7.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.11.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.11.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 7.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 7.12.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.12.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 7.13. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição de frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 7.13.1. Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 7.13.2. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



- 7.14. Nas Provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 7.14.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas/digitais, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.14.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.14.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.15. O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.
- 7.15.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.
- 7.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 7.16.1. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que transcorrido o período de 1h00 do início da prova objetiva.
- 7.17. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de emprego.
- 7.19. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 7.19.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 7.20. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



- g) estiver portando armas no ambiente de provas, salvo se possuir o respectivo porte nos termos da Lei Federal nº 10.826/2003;
 - h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - j) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares;
 - k) estiver fazendo uso de protetor auricular, fones de ouvido ou;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 7.21. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 7.21.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea “j” do item 7.20, deste Capítulo.
- 7.21.2. Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea “j” do item 7.20, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.
- 7.21.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 7.22. Poderá ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os objetos indicados na alínea “j”, item 7.20, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 7.21.2, deste Capítulo.
- 7.23. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 7.23.1. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.24. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o AVANÇASP procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação de comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 7.24.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo AVANÇASP, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.24.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



- 7.25. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 7.26. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o malote de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos nos locais de realização das provas.
- 7.27. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - estabelecer, se a ocorrência verificar-se após o início da prova e após ouvido o Coordenador do local, prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 7.28. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova, sendo que na impossibilidade de sua disponibilização, o Fiscal responsável pela sala informará os candidatos periodicamente do horário.
- 7.29. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.31. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 7.32. Os candidatos **não** receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões válidas da Prova Objetiva.
- 8.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 8.2.1 No caso de anulação de questão(ões) na prova objetiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.
- 8.3. A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico da Folha de Respostas do candidato que calculará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com a quantidade de questões, conforme a fórmula a seguir:
- $$P = (100 / QV) \times TA, \text{ onde:}$$
- P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva
- Q = Quantidade de questões da Prova Objetiva
- TA = Total de Acertos do Candidato
- 8.4. A Prova Objetiva será de caráter **habilitatório** e **classificatório**, sendo considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

- 9.1. O Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório, será realizado em data, local e horário a serem determinados em edital próprio, a ser publicado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 9.2. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física - TAF somente as **10 (dez)** candidatas habilitadas do sexo **feminino** e os **50 (cinquenta)** candidatos habilitados do sexo **masculino** para o emprego de **Guarda Civil Municipal**, com as melhores pontuações na Prova Objetiva, aplicando-se, inclusive, os critérios de desempate previstos no item 14.4. deste Edital.
- 9.2.1. Os demais candidatos, ainda que habilitados na Prova Objetiva, mas não classificados para o Teste de Aptidão Física - TAF, conforme previsto no item 9.2, serão excluídos do Concurso Público.
- 9.3. O Teste de Aptidão Física - TAF será realizado conforme descrito neste Capítulo e demais instruções que serão publicadas em edital próprio, em data, local e horário a serem determinados em Edital próprio.
- 9.4. Não haverá adaptação do Teste de Aptidão Física - TAF às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo AVANÇASP, o qual será realizado de forma aleatória.
- 9.5. O Teste de Aptidão Física - TAF será realizado pelo AVANÇASP e visa a avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.
- 9.6. O candidato será eliminado se não atingir o desempenho mínimo exigido neste Capítulo.
- 9.7. O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados em Edital próprio, com roupa apropriada para a prática de atividade física, portando documento de identidade original e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) específico para tal fim, conforme modelo constante no Anexo IV.
- 9.7.1. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está APTO a realizar o Teste de Aptidão Física do concurso público e deverá ter sido expedido, no máximo, 30 (trinta) dias corridos antes da data do exame.
- 9.7.2. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame e será retido pelo AVANÇASP. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
- 9.7.3. O candidato que não apresentar atestado médico conforme estabelecido neste Capítulo será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do Concurso Público.
- 9.8. O Teste de Aptidão Física constará de 4 (quatro) testes, especificados a seguir:
- 9.8.1. DO TESTE DE CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS
- 9.8.1.1. O(a) candidato(a) deverá percorrer um trajeto de 50 (cinquenta) metros em até **8,5 s (oito segundos e cinco décimos)** se do sexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



masculino ou até **9,5 s (nove segundos e cinco décimos)** se do sexo feminino.

9.8.1.2. A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de 50 (cinquenta) metros, para todos os candidatos (sexos masculino e feminino), será a seguinte:

- I – o candidato deverá percorrer um trajeto de 50 (cinquenta) metros no tempo indicado no item 9.8.1.1.;
- II – o início do teste será indicado ao comando da banca examinadora, por meio da emissão de um sinal sonoro e o término se dará após o candidato concluir os 50 (cinquenta) metros com o registro do tempo pela citada banca;

9.8.1.3. O candidato terá apenas 01 (uma) tentativa para realizar o teste.

9.8.1.4 Não será permitido ao candidato:

- I – uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora;
- II – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

9.8.1.5. O teste do candidato será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 9.8.1.4. deste edital, sendo a distância percorrida desconsiderada e implicando a eliminação do candidato.

9.8.1.6. O candidato que não concluir o teste no tempo descrito no item 9.8.1.1. estará impedido de prosseguir no Concurso Público e será considerado eliminado do certame.

9.8.2. DA FLEXÃO DE BRAÇO

9.8.2.1. O candidato (masculino) deverá executar da forma adequada o número mínimo de **20 (vinte) repetições** e a candidata (feminino) deverá executar o número mínimo de **15 (quinze) repetições**.

9.8.2.2. A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão de braço será a seguinte para a candidata (feminino):

- I – Ao comando “em posição”, a candidata deverá se colocar apoiada de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial; a candidata deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo-se os joelhos unidos e apoiados sobre o solo;
- II – Depois de tomada a posição inicial, ao comando “iniciar”, a candidata deverá abaixar o tronco mantendo os joelhos sobre o solo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco até



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Deverá executar o número indicado de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção da candidata e não há limite de tempo;

9.8.2.3. A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão de braço será a seguinte para o candidato (masculino):

- I – Ao comando “em posição”, o candidato deverá se colocar apoiado de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial; o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços e joelhos fiquem estendidos, mantendo-se as pernas unidas;
- II – Depois de tomada a posição inicial, ao comando “iniciar”, o candidato deverá abaixar o tronco, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Deverá executar o número indicado de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo;

9.8.2.4. A contagem das execuções corretas, para ambos os sexos, levará em consideração o seguinte:

- a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
- b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato.

9.8.2.5. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão de braço:

- I – Apoiar o peito no chão;
- II – Mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- III – Encostar as coxas no chão;
- IV – Encostar os joelhos no chão (no caso do sexo masculino);
- V – Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

9.8.2.6. O teste será interrompido e o candidato será eliminado caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 9.8.2.5 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



9.8.2.7. Será concedida apenas 01 (uma) tentativa ao candidato.

9.8.2.8 O candidato que não obtiver o desempenho mínimo exigido no subitem 9.8.2.1. estará impedido de prosseguir no Teste de Aptidão Física - TAF e será considerado eliminado do certame.

9.8.3. DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

9.8.3.1. O candidato (masculino) deverá executar da forma adequada o número mínimo de **30 (trinta) repetições** e a candidata (feminino) deverá executar o número mínimo de **25 (vinte e cinco) repetições**.

9.8.3.2. A metodologia para a preparação e execução do teste de Flexão Abdominal, para todos os candidatos (sexos masculino e feminino), será a seguinte:

- I – a posição inicial será tomada com o candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;
- II – após o silvo do apito, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, em que os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial, realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- III – a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
 - a) o auxiliar de banca examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última repetição realizada de maneira correta;
 - b) a contagem considerada oficialmente será somente a realizada pelo auxiliar da banca examinadora;
 - c) ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem tocar o solo;
 - d) cada execução começa e termina sempre na posição inicial, somente aí sendo contada uma execução completa;
 - e) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo;
 - f) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se o candidato estiver no meio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



execução ao soar o apito para o término da prova, o movimento interrompido não será computado.

- 9.8.3.3. Será concedida apenas 01 (uma) tentativa ao candidato.
- 9.8.3.4. O teste terá a duração de 1' (um minuto) e será iniciado e terminado com um silvo de apito.
- 9.8.3.5. O candidato que não obtiver o desempenho mínimo exigido no subitem 9.8.3.1. estará impedido de prosseguir no Teste de Aptidão Física e será considerado eliminado do certame.

9.8.4. DO TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS

- 9.8.4.1. O candidato (masculino) deverá percorrer a distância mínima de **2.500 (dois mil e quinhentos) metros** e a candidata (feminino) deverá percorrer a distância mínima de **2.000 (dois mil) metros**.
- 9.8.4.2. A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos, para todos os candidatos (sexos masculino e feminino), será a seguinte:
 - I – o candidato deverá, no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível. O candidato poderá, durante os 12 (doze) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
 - II – o início e o término do teste serão indicados ao comando da banca examinadora, por meio da emissão de um sinal sonoro;
 - III – após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocando em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela banca.
 - IV – o trajeto poderá eventualmente conter aclives ou declives, bem como alargamentos ou estreitamentos de pista.
- 9.8.4.3. O candidato terá apenas 01 (uma) tentativa para realizar o teste.
- 9.8.4.4. Não será permitido ao candidato:
 - I – uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora;
 - II – deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca;
 - III – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.
- 9.8.4.5. O teste do candidato será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 9.8.4.4. deste edital, sendo a distância percorrida desconsiderada e implicando a eliminação do candidato.
- 9.8.4.6. O candidato que não alcançar a distância mínima descrita no subitem 9.8.4.1. será reprovado no Teste de Aptidão Física e será considerado eliminado do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



- 9.9. Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, o AVANÇASP poderá separar a sua aplicação em locais distintos, conforme dispuser o respectivo Edital de Convocação.
- 9.10. O candidato será considerado APTO no Teste de Aptidão Física se concluir com êxito todos os testes em suas quantidades mínimas e no tempo adequado.
- 9.11. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 9.10. será eliminado do concurso.
- 9.12. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, exclusivamente a seu critério, poderão realizar quantas chamadas forem necessárias, na forma disposta no item 9.2. objetivando suprir a necessidade do Município.

10. DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

- 10.1. A Prova Prática de Direção Veicular, de caráter eliminatório, será realizada, em data, local e horário a serem determinados em edital próprio, a ser publicado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 10.2. Serão convocados para a Prova Prática de Direção Veicular somente os candidatos habilitados no Teste de Aptidão Física - TAF, conforme Capítulo anterior.
- 10.3. A Prova Prática de Direção Veicular será realizada conforme data, local, horário e demais informações a serem determinadas em Edital próprio e consistirá na condução de automóvel e motocicleta.
- 10.4. O candidato deverá ainda estar munido de **Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, com categoria pertinente ao emprego**. Não será permitido, em hipótese alguma, a realização da Prova Prática de Direção Veicular pelo candidato que não apresentar CNH original ou com data de validade vencida, seja qual for o motivo alegado.
- 10.5. Não haverá adaptação da Prova Prática de Direção Veicular às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo AVANÇASP, o qual será realizado de forma aleatória.
- 10.6. A Prova Prática de Direção Veicular será realizada pelo AVANÇASP e visa a avaliar a capacidade do candidato de desempenhar tarefas relacionadas as atribuições inerentes ao emprego de Guarda Civil Municipal.
- 10.7. O candidato será considerado APTO na Prova Prática de Direção Veicular se concluir com êxito todos os testes em suas quantidades mínimas e no tempo adequado.
- 10.8. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 10.7. será eliminado do concurso.

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA E DO EXAME MÉDICO ESPECÍFICO

- 11.1. Serão convocados para a Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma de Fogo e Exame Médico Específico somente os candidatos habilitados na Prova de Direção Veicular.
- 11.2. A entrega dos documentos e posterior consulta médica individual serão realizados em datas, locais e horários a serem determinados em edital próprio, a ser publicado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



- 11.3. O candidato que não atender à chamada para entrega do Laudo Psicológico para Porte de Arma de Fogo e Exames Médicos de Diagnóstico e Laboratoriais estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 11.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital Próprio para entrega da referida documentação, no meio especificado neste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.5. Na data a ser estabelecida em edital próprio, deverão ser apresentados pelos candidatos, **às suas expensas**, as seguintes avaliações e exames médicos (todos com laudos conclusivos):
- I - **Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma de Fogo**, emitida por psicólogo credenciado na Polícia Federal, nos termos deste Capítulo;
 - II - **Exame Antidrogas (toxicológico)**: exame com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias realizado por meio de amostra de queratina para detecção de:
 - a) maconha;
 - b) metabólicos do delta-9 THC;
 - c) cocaína;
 - d) anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
 - e) opiáceos.
 - III – **Exame Neurológico (com eletroencefalograma)**:
 - a) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (neurologista), que deve adicional e obrigatoriamente citar o resultado do o seguinte exame laboratorial:
 - b) Eletroencefalograma (EEG), com laudo;
- 11.6. Será ainda, estabelecida data para realização de consulta médica individual, da qual não será permitida, em hipótese alguma, realização em outra data, horário ou fora do local designado.
- 11.7. A Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma de Fogo e o Exame Médico Específico, de caráter **eliminatório**, avaliarão se o candidato possui as condições psicológicas e físicas necessárias para desempenhar as atribuições do cargo de Guarda Municipal (Feminino e Masculino), sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.
- 11.8. A Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma de Fogo e o Exame Médico Específico, consistirão na análise de Laudo Psicológico para Porte de Arma de Fogo e Laudos Conclusivos de exames de diagnóstico médico especializado (inclusive laboratoriais), **os quais o candidato deverá providenciar, às suas expensas**, assim como os exames complementares que venham a ser solicitados.
- 11.9. Os Laudos Técnicos da Avaliação Psicológica para Porte de Arma de Fogo poderão ser emitidos nos postos ou psicólogos credenciados na Polícia Federal, e os exames de diagnóstico médico e laboratoriais poderão ser realizados na rede pública de saúde, se houver, ou na rede privada, todos por conta e responsabilidade dos próprios candidatos.
- 11.10. A Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma de Fogo deverá atender ao disposto na Lei 10.826, de 22.12.2003, no art. 4o., inciso III, Decreto nº 9.847, de 25 de Junho de 2019, Instrução Normativa 001-DG/DPF, de 26.02.2004 e Instrução Normativa 78/2014 da Polícia Federal, que tratam da aferição de avaliação para porte de arma de fogo, para o Sistema Nacional de Armas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



- 11.11. Os testes psicológicos deverão ser validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estando embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza, podendo ser aplicados individual ou coletivamente.
- 11.12. Em todos os laudos e documentos, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a profissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de eliminação a inobservância ou a omissão dos quesitos citados.
- 11.13. Serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas em cartório dos laudos e documentação complementar. Em nenhuma hipótese serão devolvidos os laudos e documentos entregues pelos candidatos.
- 11.14. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA poderão solicitar, ainda, antes da divulgação do resultado preliminar, a complementação de informações, de exames que tenham sido entregues com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.
- 11.15. Poderá ainda solicitar, na fase de recurso, para fins de elucidação diagnóstica, a entrega de outros exames laboratoriais e de diagnóstico médico especializado além dos previstos neste termo.
- 11.16. Na fase de recurso, apenas serão aceitos exames complementares aos previstos neste Edital que forem solicitados, não sendo possível, nesse momento, a entrega de exames que deveriam ter sido entregues no momento oportuno.
- 11.17. Será considerado INAPTO o candidato que:
- a) deixar de entregar os exames constantes deste Edital na data estabelecida;
 - b) não comparecer à consulta médica individual;
 - c) deixar de entregar, na fase de recurso, exames complementares, quando solicitados pela junta médica;
 - d) apresentar, no resultado dos laudos, inaptidão ou condições incompatíveis com as atribuições e desempenho das tarefas típicas e inerentes ao cargo.
- 11.18. Por ocasião da realização da consulta médica, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição que julgar incapacitante para o exercício da função de Guarda Municipal, sob pena de eliminação do Concurso Público.
- 11.19. Todas as avaliações e exames médicos terão **validade de 180 (cento e oitenta) dias**.
- 11.20. A realização das avaliações e exames previstos neste Capítulo não caracterizam exames admissionais ou nomeação, posse ou contratação dos candidatos, nem tampouco, qualquer tipo de vínculo empregatício.
- 11.21. Os candidatos considerados INAPTOS na Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma de Fogo ou no Exame Médico Específico serão excluídos do Concurso.
- 11.22. O resultado da Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma de Fogo e Exame Médico Específico será divulgado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.

12. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 12.1. Serão convocados para a Investigação Social somente os candidatos habilitados na Avaliação Psicológica Específica e Exame Médico Específico, conforme Capítulo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



- 12.2. A Investigação Social verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessárias ao exercício do emprego objeto deste certame.
- 12.3. A Investigação Social terá caráter eliminatório e o candidato será considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.
- 12.4. Os candidatos serão convocados por meio de Edital próprio, que será publicado por meio da Internet, no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área específica do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.
- 12.5. O processo de Investigação Social ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, a qual ratificará as conclusões objeto das análises da documentação apresentada.
- 12.6. A Investigação Social será realizada a partir das informações constantes da Ficha de Informações Pessoais – FIP a ser preenchida e assinada pelo candidato.
- 12.6.1. Formulário para Investigação Social, a ser preenchida e assinada pelo candidato. A FIS será disponibilizada oportunamente no site www.avancasp.org.br.
- 12.6.2. Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos Municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade.
- 12.6.3. Atestado de Antecedentes criminais (emissão online imediata e gratuita no endereço eletrônico – www.poupatempo.sp.gov.br).
- 12.6.4. Conforme a necessidade, poderão ser solicitados documentos complementares para a composição da investigação.
- 12.7. O candidato considerado NÃO RECOMENDADO na Investigação Social, assim como aquele que não apresentar os documentos complementares solicitados, será excluído do Concurso Público.
- 12.8. O candidato considerado RECOMENDADO na Investigação Social estará habilitado para o Programa de Formação.

13. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

- 13.1. Serão convocados para o Programa de Formação somente os candidatos considerados RECOMENDADOS na Investigação Social.
- 13.2. O Programa de Formação terá caráter eliminatório e o candidato será considerado APROVADO ou REPROVADO.
- 13.3. O Programa de Formação, a ser realizado pela Academia da Guarda Civil Municipal de Laranjal Paulista/SP, será regido por edital próprio que estabelecerá a frequência e o rendimento mínimos a serem exigidos, bem como as demais condições de aprovação.
- 13.4. O edital de convocação para o Programa de Formação será publicado por meio da Internet, no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área específica deste Concurso Público, dispondo sobre todas as informações relativas a essa etapa do concurso, obedecendo ao interesse e à conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, que fixará prioridades para o desenvolvimento da mencionada etapa.
- 13.5. Para participar dessa fase, é indispensável que o candidato tenha plenas condições físicas.
- 13.5.1. O candidato que estiver impedido de participar do Programa de Formação, na época em que tiver sido convocado não poderá participar em outro momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



- 13.5.2. Como essa fase não caracteriza vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, não serão aceitos eventuais atestados médicos para justificar e/ou abonar faltas durante o Programa de Formação.
- 13.5.3. Caso algum candidato, apesar de já ter sido considerado apto na etapa do Exame Médico Específico, fique impedido de participar do Programa de Formação, seja por motivos médicos ou quaisquer outros motivos, será considerado desistente e estará excluído no Concurso Público.
- 13.6. O candidato convocado para o Programa de Formação cursará a Academia da Guarda Municipal de Laranjal Paulista pelo período descrito em edital próprio.
- 13.7. O candidato que deixar de efetuar a matrícula, não comparecer ao Programa de Formação desde o início, dele se afastar, ou que não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais será reprovado e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.
- 13.8. Os candidatos sem aproveitamento e/ou sem frequência mínima no Programa de Formação serão considerados eliminados do Concurso.
- 13.9. Nos termos do Capítulo anterior, o candidato NÃO RECOMENDADO na Investigação Social será desligado do Programa de Formação, ainda que já o esteja cursando, estando automaticamente excluído do Concurso Público.
- 13.10. O Programa de Formação contará com uma aula inaugural e um período de adaptação, durante o qual todas as informações necessárias sobre o desenvolvimento do curso e funcionamento da Academia da Guarda Municipal serão repassadas aos alunos.
- 13.11. A relação dos candidatos aprovados no Programa de Formação será publicada por meio da Internet, no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área específica deste Concurso Público.

14. DA CLASSIFICAÇÃO

- 14.1. A Pontuação Final equivalerá a até 100 (cem) pontos, correspondente à pontuação obtida na Prova Objetiva (100 pontos).
- 14.2. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os deficientes e outras contendo a relação apenas dos candidatos deficientes.
- 14.3. O resultado e a classificação preliminar do Concurso Público contendo a Nota Final dos candidatos será disponibilizado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área específica deste Concurso Público, sendo que após o prazo recursal será divulgado o resultado e a classificação definitiva.
- 14.4. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
 - d) maior pontuação na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
 - e) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
 - f) maior pontuação na Prova de Noções de Informática;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



- g) o candidato com maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
 - b) às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;
 - c) resultado preliminar da Prova Objetiva;
 - d) resultado preliminar do Teste de Aptidão Física;
 - e) resultado preliminar da Prova Prática de Direção Veicular;
 - f) resultado preliminar da Avaliação Psicológica Específica e Exame Médico Específico;
 - g) resultado preliminar da Investigação Social;
 - h) ao resultado final preliminar.
- 15.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.
- 15.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 15.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 15.3. Os questionamentos referentes às alíneas do item 15.1. deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 15.2.
- 15.3.1. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado neste Capítulo.
- 15.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Concurso Público.
- 15.4.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site do AVANÇASP.
- 15.4.2. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 15.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 15.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.
- 15.7. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva à todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 15.8. A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área do candidato, em data e horário a serem oportunamente divulgados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



- 15.9. A Banca Examinadora do AVANÇASP constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 15.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 15.11. Na ocorrência do disposto no item anterior e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 15.12. Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor despreste a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) sobre temas ou assuntos já analisados;
 - e) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Capítulo.
- 15.13. No espaço reservado às razões do recurso fica **vedada qualquer identificação do candidato** (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 15.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 15.1. deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 15.15. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

- 16.1. Serão considerados classificados no concurso apenas os candidatos habilitados em todas as etapas para seus respectivos empregos.
- 16.2. Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA.
- 16.3. Os candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da Administração, serão nomeados obedecendo à ordem classificatória, conforme o disposto neste Edital.
- 16.4. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 16.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Concurso Público, as publicações oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



- 16.6. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, quando convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, os seguintes documentos originais:
- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
 - b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - d) Cédula de identidade;
 - e) Certidão de Nascimento;
 - f) Certidão de Nascimento; se casado, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;
 - g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - h) Declaração de Bens atualizada;
 - i) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
 - j) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
 - k) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente;
 - l) Diploma ou certificado/certidão de conclusão, correspondente a escolaridade pertinente ao Cargo, devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
 - m) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - n) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
 - o) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual, Federal e Militar;
 - p) Comprovante de tipo sanguíneo; e
 - q) Fotos 3X4.
- 16.7. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA poderá solicitar outros documentos complementares.
- 16.8. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a nomeação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 16.9. O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 16.10. O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao estágio probatório de acordo com a legislação municipal.
- 16.11. O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do emprego ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



- 16.12. Não tomará posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 16.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 17.3. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA.
- 17.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final dos empregos deste Concurso.
- 17.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 17.6. Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no site do AVANÇASP no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 17.7. As publicações dos atos relativos ao provimento de cargos após a homologação do Concurso serão de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA.
- 17.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 17.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 17.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 17.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA e o AVANÇASP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - endereço residencial errado ou não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



- e) correspondência recebida por terceiros.
- 17.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 17.12.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 17.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 17.14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.
- 17.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA e o AVANÇASP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 17.16. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 17.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA e pelo AVANÇASP, no que a cada um couber.

Laranjal Paulista, 02 de Setembro de 2022.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS EMPREGOS

GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO E MASCULINO)

- Cumprir a legislação municipal atinente ao cargo;
- Proteger o patrimônio, serviços e instalações públicas municipais, nos termos da Constituição Federal;
- Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, e segurança escolar;
- Executar funções de Agente de Trânsito, nos termos e condições do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;
- Proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- Colaborar com órgãos de polícia administrativa do Executivo Municipal, contribuindo para a normatização e fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- Prestar apoio aos cidadãos em situações de risco;
- Auxiliar no estabelecimento de mecanismos de interação com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais, voltados para a melhoria das condições de segurança nas comunidades;
- Auxiliar no estabelecer parcerias com os órgãos municipais de política sociais, visando ações multilaterais de segurança no Município;
- Participar ou atuar nas comemorações cívicas programadas pelo Município;
- Atuar em turnos diurnos e noturnos, com escalas alternadas, de acordo com a legislação específica da matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA CONCURSO PÚBLICO 02/2022



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Processo de formação das palavras. Coesão. Ortografia.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais, culturais, científicos, ambientais, de âmbito nacional e internacional, ocorridos a partir do segundo semestre do ano de 2021, divulgados na mídia nacional.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016, MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de Direito Administrativo: Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. Poderes administrativos. Poderes disciplinares. Poder de polícia. Poderes regulamentares. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Invalidação, anulação e revogação. Prescrição. Bens públicos: conceito, classificações e regras no Código Civil (artigos 98 a 103). Noções de Direito Constitucional: dos princípios fundamentais (artigos 1º ao 4º). Dos direitos e garantias fundamentais (artigos 5º a 11). Da organização do Estado (artigos 18 a 31; 37 a 41). Da segurança pública (art. 144 – os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988). Noções de Direito Penal: dos crimes contra a pessoa e contra o patrimônio (artigos 121 a 183). Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a Administração Pública (artigos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



312 a 337-A – os artigos em referência são do Código Penal). Dos crimes praticados por funcionários públicos contra a Administração em geral. Funcionário público: conceituação. Dos crimes praticados por particular contra a Administração em geral. Noções de Direito Civil: capacidade jurídica (artigos 1º a 10 do Código Civil). Bens considerados em si mesmos (artigos 79 a 91 do Código Civil). Legislação de trânsito. Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Registro e licenciamento de veículos. Habilitação. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos – deveres e proibições. Lei nº 13.022, de 08 de Agosto de 2014. Leis Federais n.º 10.826/2003, n.º 8.069/1990 (ECA) e n.º 13.869/2019 (Abuso de autoridade). Noções de primeiros socorros.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022****AVANÇA SP****ANEXO III – DECLARAÇÃO – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
Nº INSCRIÇÃO	
EMPREGO	

DEFICIÊNCIA(S) DECLARADA(S)	CID Nº*

NOME COMPLETO DO MÉDICO SUBSCRITOR DO LAUDO ANEXO	CRM Nº**

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
() Não preciso de condições especiais
() Sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador)
() Prova e Folha de Respostas com fonte ampliada - Fonte tamanho 18 () ou 24 ()
() Ledor () Transcritor () Intérprete de Libras () Prova em Braille
() Software de Leitura - () Dos Vox () NVDA () JAWS () ZoomText
() Outra. Qual?

_____, _____, de _____ de 20____.

(Assinatura do Candidato)

NOTAS:

* CID Nº: Número de Classificação/Código Internacional da Doença.

** CRM Nº: Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

*** Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser enviados/anexados digitalmente (*upload*), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.

**** Esta declaração não assegura a isenção de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 02/2022



ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO
(PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF)

Dr. _____, inscrito no CRM nº. _____,

ATESTA que o(a) Sr.(a) _____,

portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF nº _____, foi examinado

sendo constatado que o mesmo está **APTO** para realizar os exercícios do Teste de Aptidão Física - TAF do Concurso

Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA - 02/2022, conforme previsão contida no Edital.

_____, _____, de _____ de 2022.

(Assinatura e Carimbo do Médico)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**
CONCURSO PÚBLICO 02/2022**ANEXO V - CRONOGRAMA**

O cronograma abaixo constitui mera expectativa, podendo haver variação nas datas de acordo com as necessidades técnicas e operacionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ou do AVANÇASP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais realizadas no site www.avancasp.org.br, na área destinada a este Concurso Público.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital Completo no Site e Resumido na Imprensa Oficial.	02/09/2022
Período de Inscrições "on-line" - internet.	02/09/2022 à 03/10/2022
Último dia para pagamento da inscrição.	04/10/2022
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência - PCD.	10/10/2022
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência - PCD	11 à 13/10/2022
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência - PCD.	17/10/2022
Divulgação da Lista de Inscritos, Total de Inscritos, Locais de Prova e Salas e Edital de Convocação para as Provas Objetivas.	Até 09/12/2022
Realização da Prova Objetiva.	18/12/2022
Divulgação do Gabarito Preliminar.	18/12/2022
Período de Recurso Contra o Gabarito Preliminar.	19 e 20/12/2022
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Gabarito Preliminar, Gabarito Oficial – Definitivo e Resultado das Provas Objetivas - Preliminar.	23/01/2023
Período de Recursos Contra o Resultado das Provas Objetivas - Preliminar.	24 e 25/01/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Resultado das Provas Objetivas – Preliminar e Resultado das Provas Objetivas - Definitivo	Até 30/01/2023
Próximas fases e atos do Concurso Público.	A definir.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolg@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA